



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo a Produção Familiar
AV. Marechal Rondon, Prainha – N.º 873, CEP: 68005-120
SANTARÉM-PA - 05.182.233/0008-42

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES E RODADA DE LANCES DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 007/2016-SEMAP**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, na sala de licitações da SEMPLAN, às nove horas, reuniu-se o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do Pregão designada pela Portaria nº 001/2015 de 02/01/2015, para em atendimento às disposições contidas no Decreto nº 3555/2000, e a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 007/2016-SEMAP, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E CANTEIROS CENTRAIS (CONSUMO E PERMANENTE)**, conforme Termo de Referência. Ao abrir a sessão o Sr. Pregoeiro solicitou os documentos de credenciamento das empresas licitantes presente no certame. Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro procedeu ao credenciamento dos interessados, conforme quadro demonstrativo abaixo:

PARTICIPANTES CREDENCIADOS	
EMPRESA/CNPJ	REPRESENTANTE
D.R ALMEIDA	DENIS RODRIGUES ALMEIDA
CNPJ: 14.803.978/0001-04	CNH: 00798299092
PABLO A DOS SANTOS	PABLO AGUIAR DOS SANTOS
CNPJ: 11.965.972/0001-37	CNH: 04094822609

As empresas credenciadas no certame solicitaram os benefícios da LC123 por enquadrarem-se como ME e EPP.

A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação. Ao realizar a verificação das propostas apresentadas pelos licitantes credenciados no certame, observa o Sr. Pregoeiro que a proposta apresentada pela empresa **D.R. ALMEIDA** encontra vícios insanáveis, como a ausência dos anexos VII e VIII, solicitados nos itens 10.2 b.c, do instrumento editalício, restando ao Sr. Pregoeiro desclassificá-la, quanto a proposta apresentada pela empresa PABLO DOS SANTOS observa-se que esta não apresenta vícios, restando ao Sr. Pregoeiro classificá-la. Ato contínuo, passou o Sr. Pregoeiro a rodada de lances, com a empresa regularmente habilitada nesta fase.

RODADA DE LANCES DO LOTE 01

RODADA	PABLO A DOS SANTOS
01	258.565,00
02	170.000,00
03	145.000,00
04	130.000,00
05	100.000,00
06	98.000,00

ARREMATANTE: PABLO A DOS SANTOS COM R\$- 98.000,00

RODADA DE LANCES DO LOTE 02

RODADA	PABLO A DOS SANTOS
01	4.004,000
02	2.500,00
03	2.135,000
04	2.000,00
05	1.950,00

ARREMATANTE: PABLO A DOS SANTOS COM R\$- 1.950,00



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo a Produção Familiar
AV. Marechal Rondon, Prainha – N.º 873, CEP: 68005-120
SANTARÉM-PA - 05.182.233/0008-42

RODADA DE LANCES DO LOTE 03

RODADA	PABLO A DOS SANTOS
01	3.620,00
02	2.300,00
03	1.900,00
04	1.750,00
05	1.600,00
06	1.350,00
07	950,00
08	750,00

ARREMATANTE: PABLO A DOS SANTOS COM R\$- 750,00**RODADA DE LANCES DO LOTE 04**

RODADA	PABLO A DOS SANTOS
01	16.405,00
02	11.000,00
03	8.000,00
04	4.700,00

ARREMATANTE: PABLO A DOS SANTOS COM R\$- 4.700,00**RODADA DE LANCES DO LOTE 05**

RODADA	PABLO A DOS SANTOS
01	4.250,00
02	1.500,00
03	1.300,00
04	1.200,00

ARREMATANTE: PABLO A DOS SANTOS COM R\$- 1.200,00

Encerrada a rodada de lances o Sr. Pregoeiro deu prosseguimento a sessão abrindo o envelope nº 02 – Documento de Habilitação da empresa arrematante **PABLO A DOS SANTOS**, observa o Sr. Pregoeiro que a prova de regularidade com a Fazenda Estadual apresentada pela licitante arrematante é positiva não trazendo no seu corpo a inexigibilidade suspensa, conforme o que declina o edital no item, 12.3.e. Da Regularidade Fiscal. Considerando que a empresa PABLO A DOS SANTOS solicitou os benefícios da LC 123, por enquadrar-se como ME, determina o Sr. Pregoeiro acatar o que declina a Lei ao norte citada concedendo o prazo de 5 dias para que a empresa possa sanar o vício encontrado. Como dever de ofício informa o Sr. Pregoeiro que os demais itens referente a habilitação foram cumpridos pela empresa arrematante dos lotes. Devolve o Sr. Pregoeiro o envelope de habilitação da empresa D.R.ALMEIDA, pois a mesma não teve sua proposta classificada para a rodada de lances. Determina o Sr. Pregoeiro que os autos do procedimento sejam a ele encaminhados após o final do prazo declinado para as suas manifestações finais. Como nada mais havia a ser tratado o Sr. Pregoeiro mandou encerrar a sessão às 10h e lavrar a respectiva ata, que depois de lida vai por todos assinada. Ciente todos os presentes.

Roberto César Lavor dos Santos
Pregoeiro do Município

Aldoêmia Regis Corrêa
Equipe de Apoio

Maria Edilena Ferreira Oliveira
Equipe de Apoio SEMAP

D.R. ALMEIDA
Denis Rodrigues Almeida

PABLO A DOS SANTOS
Pablo Aguiar dos Santos

